



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024

OBJETO: FUTURO E EVENTUAL FORNECIEMTOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2192/2024 EDITAL: 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO

INSTRUMENTO PRÉVIO: 324017

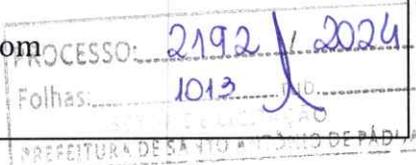
HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2024

EMPRESA: VOGAS MAGAZINE LTDA ME.

ENDEREÇO: RUA DR. ILDEBRANDO RIBEIRO DE MOURA, Nº26, LOJA 01, CENTRO, SUMIDOURO/RJ.

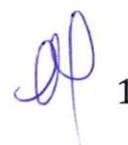
CNPJ: 02.345.977/0001-76

TELEFONE: (22) 99247-5341 E-MAIL: vogasmagazine@gmail.com



Aos treze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala do Órgão Gerenciador, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. Maria Cristina Cretton França, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024, face a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS segundo critérios estabelecidos no EDITAL 005/2024 e, ainda, em virtude da deliberação do Exm^o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, representada por Ailton Custódio, portador da carteira de identidade nº 06.634.058-9 DIC-RJ e inscrito no CPF nº 783.218.167-20, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
004	115	UN	Apontador metálico com 1 furo, para lápis de madeira nº 2, 2-A, 2-B, lâmina inoxidável.	FUTURO	0,53	60,95
005	6	UN	Apagador para quadro branco magnético , produzido em plástico ABS, na cor preta, com feltro tratado e compartimento para dois pincéis. Marca de referência indicativa de parâmetro de qualidade: BRW, equivalente ou de melhor qualidade.	MASTER	4,20	25,20
006	92	UN	Balão "bexiga" de látex liso nº 9 , pacote c/50 unidades (cores: vermelho, azul escuro, azul claro, amarelo, laranja, verde bandeira, marrom e rosa).	BALLONS	10,38	954,96
008	230	UN	Bastão Cola Quente Grosso 11mm , Transparente	MAKE	0,60	138,00
011	42	UN	Bloco papel adesivo tipo post-it , pacote com quatro blocos 38x50mm, cor amarelo, 100 folhas	JOCAR	3,30	138,60
012	42	UN	Bloco post-it 76x76 amarelo c/100 fls	JOCAR FUTURO	2,41	101,22
014	10	UN	Caderneta escolar com 96 folhas , cores variadas para anotações. Tamanho médio.	CREDEAL	5,60	56,00


1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO: 2192/2024
Folhas: 1014

015	12	UN	Caderno Brochurão , capa dura, com 96 folhas, 200mmx275mm – cores variadas	CREDEAL	7,10	85,20
017	10	UN	Caderno de desenho 96 fls , sem folha de seda, espiral - 200x275	CARTOGRAFIA	8,42	84,20
018	20	UN	Caderno Universitário , capa dura, pautado, espiral, c/ 10 divisões, c/ 200 folhas.	CREDEAL	13,22	264,40
019	10	UN	Caderno Universitário , capa dura, pautado, espiral, sem divisões, c/ 96 folhas – Tamanho médio.	CREDEAL	7,90	79,00
021	17	UN	Caixa organizadora polionda , tamanho G (Medindo aproximadamente 240x310x430mm) cor: preta.	PLAST	28,30	481,10
023	25	CX	Caneta esferográfica em material plástico cristal, escrita pontal média, corpo sextavado, tampa ventilada, cor azul . Marca de referência indicativa de parâmetro de qualidade: Compactor, equivalente ou de melhor qualidade. Caixa com 50 unidades	FUTURO	28,50	712,50
024	61	UN	Caneta hidrocor, pct c/ 12 cores , tinta lavável, ponta de no mínimo 2.0mm. Marca de referência indicativa de parâmetro de qualidade: Compactor, equivalente ou de melhor qualidade.	FUTURO	4,40	268,40
025	88	UN	Cartolina bistol lisa , medindo (50x65) cm 180gm ² . Cor: Branca	GRAFICA	0,70	61,60
026	792	UN	Cartolina bistol lisa , medindo (50x65) cm, 180gm ² na cor amarela	GRAFICA	0,60	475,20
028	24	CX	Clips para papel , feito com arame de aço, niquelado, tamanho 2/0 (00) (cx.c/500g).	ITEM FRACASSADO		
029	23	CX	Clips para papel , feito com arame de aço, niquelado, tamanho 6/0 (00) (cx.c/500g).	ITEM FRACASSADO		
030	21	CX	Clips para papel , feito com arame de aço, niquelado, tamanho 8/0 (00) (cx.c/500g).	ITEM FRACASSADO		
031	16	CX	Cola escolar de 90g - Caixa com 12 und	PIRA	16,70	267,20
032	40	UN	Cola colorida c/ gliter , tubos c/ no mínimo 23g (dourada, prata, verde, vermelho, azul e nacarado) caixa com 6 cores. Marca de Referência indicativa de parâmetro de qualidade: Acrilex, equivalente ou de melhor qualidade.	MAKE	6,20	248,00

**Ailton
Custódio**Assinado de forma
digital por Ailton
Custódio
Dados: 2024.11.13
16:30:44 -03'00' 2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO: 21921/2024
Folhas: 1015

034	17	UN	Cola de silicone líquida 100ml. Marca de Referência indicativa de parâmetro de qualidade: Tek Bond, equivalente ou de melhor qualidade.	FUTURO	4,50	76,50
038	32	UN	Corretivo em fita , fita de 5 mm x 8 m; para correção rápida, limpa e precisa; corpo transparente e tampa para proteção da ponta; cores diversas. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: BIC, equivalente ou de melhor qualidade.	FUTURO	3,14	100,48
042	105	UN.	Envelope para correspondência em papel kraft , (162x229)mm, c/ 80g/m ²	GRAFICA	0,18	18,90
045	105	UN.	Envelope para correspondência, pardo liso , (240x340)mm, com 75g/m ²	GRAFICA	0,36	37,80
047	18	UN.	Estilete estreito , lâmina de aço medida aproximada de 9mm -	FUTURO MALE	0,91	16,38
048	14	UN.	Estilete largo , lâmina aço medida aproximada de 18mm -	ITEM FRACASSADO		
050	46	UN	Fita adesiva de acetato de celulose, dupla face , medindo 12mmx30m.	EURO	5,00	230,00
051	40	UN.	Fita adesiva de papel, crepada , em rolo de (19mmx50m)	TEK	3,50	140,00
052	40	UN.	Fita adesiva plástica marron , em rolo de (50mmx50m)	KORET	3,60	144,00
053	40	UN.	Fita adesiva plástica transparante , em rolo de (12mmx50m)	KORET	1,20	48,00
054	40	UN.	Fita adesiva plástica transparente , em rolo de (19mmx50m)	KORET	1,42	56,80
055	40	UN.	Fita adesiva plástica transparente , em rolo de (50mmx50m)	MAKE	3,60	144,00
056	19	UN	Fitolho Plástico Polipropileno , Metragem: aproximadamente (700 metros por kg)	ITEM FRACASSADO		
058	3	UN.	Grampeador de madeira 106/6- 106/8	FUTURO	23,03	69,09
060	13	UN.	Grampeador tipo alicate , 100 grampos, tamanho 26/6	FUTURO	12,90	167,70
064	5	CX	Grampo para grampeador universal 23/13 (caixa x/ 5000 und)	BRW	18,86	94,30
065	13	UN	Isopor de 15mm, folha 1,00x0,50cm.	ISSO	4,10	53,30
066	13	UN	Isopor de 20mm, folha 1,00x0,50cm.	ISSO	5,50	71,50
067	13	UN	Isopor de 30mm, folha 1,00x0,50cm.	ISSO	8,20	106,60
068	13	UN	Isopor de 40mm, folha 1,00x0,50cm.	ISSO	11,20	145,60
069	60	CX	Lápis de Cera colorido Tamanho pequeno , caixa com 6 cores.	FUTURO	1,40	84,00
073	8	UN.	Livro de registro tipo protocolo , com 100 folhas	GRAFICA	9,40	75,20

Ailton Custódio

Assinado de forma digital por
Ailton Custódio
Dados: 2024.11.13 16:30:35 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Rio de Janeiro

074	14	UN	Livro Ata, com 200 Folhas, Gramatura 56gr, Medidas Aproximadas 298x203mm, capa dura.	ITEM FRACASSADO		
075	60	UN	Massa de mod43,90elar, várias cores 180g (cx. com 12 unidades). Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: ACRILEX, equivalente ou de melhor ou similar.	MAKE	2,69	161,40
081	7	UN	Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor transparente (45cm x25 m) rolo.	FUTURO MAKE	43,90	307,30
082	15	UN	Papel cartão branco - Opaline 180g/m ² . Pacote com 50 folhas.	MASTER	10,30	154,50
084	730	UN	Papel crepom rolo de (480x2000mm), distribuído na cor amarelo.	GRAFICA	1,08	788,40
085	90	UN	Papel dobradura, distribuídas igualmente nas cores fortes. 48X66	ITEM DESERTO		
086	7	UN	Papel sulfite, xerográfico, opaco, liso, colorido - 75g/m ² - 210x297mm pct c/100 folhas (amarelo, azul verde e rosa).	SENINHA	5,90	41,30
087	7	UN	Papel Vergê Branco A4 (210x297mm), 120gr - com 50 folhas.	MASTER	7,45	52,15
088	86	UN.	Pasta de cartolina com abas e elástico, 245x340mm	FRAMA	1,96	168,56
092	86	UN	Pasta de cartolina com aba elástico, tamanho ofício, polipropileno, 0,35 mm, (332 x 232 mm) cor: (transparente translúcida).	ACP POLI	1,56	134,16
093	42	UN	Pasta A/Z Registradora, lombo largo de 80mm, Cor preta, medindo (34,5x28,5x8) cm.	FRAMA	11,80	495,60
094	20	UN	Pasta Catálogo PVC com 50 envelopes fino (335x245x20mm), Cor: Preto.	ACP	10,90	218,00
096	7	CX	Percevejo latonado colorido cx com 100 und 2,2x5,7x4,5	BRW	2,00	14,00
097	7	UN.	Perfurador de papel dois furos, capacidade para 40 folhas	ITEM FRACASSADO		
098	100	UN	Pincel chato para pintura nº 06, pelo de pônei, cabo plástico, com virola de alumínio. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: TIGRE, equivalente ou de melhor ou similar.	FUTURO	0,58	58,00
099	100	UN	Pincel chato para pintura nº 12, pelo de pônei, cabo plástico, com virola de alumínio. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: TIGRE, equivalente ou de melhor ou similar.	FUTURO	0,98	98,00

Ailton Custódio

Assinado de forma digital por
Ailton Custódio
Dados: 2024.11.13 16:30:27
-03'00'

PROCESSO: 2192/2024
Folhas: 1016
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PADUA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Rio de Janeiro

100	100	UN	Pincel chato para pintura nº 20 , pelo de pônei, cabo plástico, com virola de alumínio. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: TIGRE, equivalente ou de melhor ou similar.	FUTURO	1,55	155,00
101	14	UN	Pincel marcador permanente atômico 1.100 P , recarregável, ponta chanfrada, cor preta - Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: PILOT - equivalente ou de melhor qualidade.	FUTURO	2,90	40,60
102	35	UN	Pincel para quadro branco , recarregável, espessura de escrita de 2 a 5mm, ponta macia cônica resistente e reforçada que não danifica o quadro e apaga facilmente. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: COMPACTOR - equivalente ou de melhor qualidade - cor PRETA, VERMELHA, AZUL	FUTURO	1,85	64,75
103	25	UN	Pistola para aplicar cola quente - tensão 127-220 volts - Frequência nominal - 50/60 hz	FUTURO	13,20	330,00
105	14	UN	Prendedor de papel Blinder Clip Preto , 32mm - com 12 unidades.	FUTURO	5,80	81,20
106	7	UN.	Quadro branco , medindo 1,50x0,70	ITEM FRACASSADO		
109	2	CX	Pilha Comum AA - Caixa com 52 und	PANASONIC	56,00	112,00
111	95	UN	Tesoura multiuso 21cm, sendo 13cm de lâmina em aço INOX. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade MUNDIAL - equivalente ou de melhor qualidade.	FUTURO	4,70	446,50
112	110	UN	Tinta guache - conteúdo 250ml. (Cores: azul claro, azul escuro, amarelo, rosa pink, branco, laranja, cor de pele, vermelho, marrom e preto). Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: ACRILEX, equivalente ou de melhor ou similar.	MAKE TINTEX	3,36	369,60
114	21	UN	Tinta para pincel de quadro branco - embalagem de 1000 ml. Tinta de fácil remoção, uso escolar, contendo bico dosador - Cor: Azul, preto e vermelho. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: RADEX, equivalente ou de melhor ou similar.	BRW	102,00	2.142,00
115	65	UN	Tinta para tecido, pote de 250ml. (Cores: preto, branco, vermelho, amarelo, azul, verde e bege). Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: ACRILEX,	TEK	16,00	1.040,00

Ailton Custódio

Assinado de forma digital por
Ailton Custódio
Dados: 2024.11.13 16:30:19 -03'00'

PROCESSO: 21921/2024
Folhas: 1017 de 1020
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

5



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Rio de Janeiro

			equivalente ou de melhor ou similar.	PROCESSO: 2192/2024 Folhas: 1018 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE PÁDUA		
117	20	UN	Transferidor - fabricado em Poliestireno - 180° graus - Cor: Cristal - medidas aproximadas: 0,1 x 8 x 14,3 cm.	ORDER	0,56	11,20
118	230	UN	Bastão Cola Quente fina , Transparente	MAKE	0,33	75,90
119	25	UN	Pistola para aplicar cola quente fina - tensão 127-220 volts - Frequência nominal - 50/60 hz	FUTURO	12,00	300,00
TOTAL					14.242,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA (DA EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa através do **Sistema de Registro de Preços para O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, cujos itens se encontram especificados e descritos no modelo de proposta de preço (ANEXO I), com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no ato convocatório e nos seus anexos, inclusive o **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição.

2.1.1. Em caso de discordância/divergência existente entre a especificação do objeto descrita no ato convocatório e no sistema comprasnet-SIASG, prevalecerá a descrição prevista no edital.

2.2. Ficará a cargo da Secretaria solicitante a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas, conformidade, ateste e recebimento do material;

2.2.1. O não atendimento ao acima imposto, quanto aos requisitos a serem cumpridos pela contratada, poderá implicar no destrato da ata de registro, não dispensadas as sanções previstas em lei.

2.3. O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.4. A entrega dos materiais de expediente, de papelaria e escolar para o suprimento das atividades administrativas, manutenção dos serviços ofertados e para o suporte necessário para cada setor atrelado a esta pretensa contratação deverá ocorrer de forma imediata, visto a falta ou baixo estoque destes materiais nos respectivos setores.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E GARANTIA)

2.1. DO LOCAL DE ENTREGA: sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Dr. Ferreira da Luz, nº 44, Centro, de segunda a sexta feira, observados os feriados nacionais e municipais e pontos facultativos, no horário compreendido entre 09h às 16h.

• Observação: É de responsabilidade da empresa toda a atividade de carga e descarga dos materiais no local de entrega, seja no térreo ou nos andares superiores quando houver.

**Ailton
Custódio**

Assinado de forma digital
por Ailton Custódio
Dados: 2024.11.13 16:30:10
-03'00'

6



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO: 21921 / 2024
Folhas: 1019 / 1019
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PADUA

2.2. DO RECEBIMENTO: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

2.2.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO: O prazo para recebimento do material será de **05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento no local de entrega.**

2.2.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO: O prazo para recebimento definitivo será de **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento provisório.

2.2.2.1. O ateste de recebimento só poderá ser realizado por funcionário designado para tal.

2.2.2.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato.

2.2.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.3. DA SUBSTITUIÇÃO: O fornecedor terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para efetuar a troca dos itens que apresentar defeitos que comprometam o seu consumo e sua aparência original de fabricação, para com os demais, a contar da data da comunicação formal pela secretaria demandante. Caberá ao contratado todos os custos da operação, inclusive os de reparação.

2.4. DA GARANTIA: O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, deverá ser de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE. Se porventura o prazo de garantia ofertado pelo fabricante for superior ao acima previsto, o mesmo deverá ser considerado. Durante o período de garantia os itens que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outros de igual qualidade, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

2.4.1 O prazo acima estipulado, só poderá ser inferior, quando o do próprio fabricante assim for. Entretanto o mesmo deve estar legível no ato da entrega.

2.5. DOS PRAZOS: Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho e Elementos de Despesa:

<i>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</i>		
<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>
08.122.0001 2.129	3.3.90.30.00.00.00	749 - Outras vinculações de

Ailton Custódio

Assinado de forma digital por
Ailton Custódio
Dados: 2024.11.13 16:30:00
-03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Rio de Janeiro

transferências

CLÁUSULA QUARTA (DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS)

- 4.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, e inexistirá a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.
- 4.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:
- 4.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.5. no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro ocorrido nesse(s) contrato(s), da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.
- 4.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.7. A Administração deverá efetuar resposta ao pedido de reajuste no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data da sua solicitação.
- 4.8. O prazo para resposta ao pedido de reajuste de preços somente começará a fluir somente a partir do momento em que o pedido da contratada se encontrar correto e completamente instruído.

CLÁUSULA QUINTA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

PROCESSO: 2192/2024
Folhas: 1020

- a) O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, a servidores do Setor de Convênios e Contratos e da Secretaria demandante, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).
- b) Ficam reservados ao gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação da contratação.
- c) As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas;
- d) A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- e) A existência e a atuação da Gestão e da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a

Ailton
Custódio

Assinado de forma digital
por Ailton Custódio
Dados: 2024.11.13 16:29:50
-03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Rio de Janeiro

ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade do município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA (FORMA E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO)

- 6.1** O pagamento será efetuado, até o **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá: O endereço completo; O CNPJ; O número da Nota de Empenho; os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do (a) contratado (A); e a descrição do objeto do contrato.
- 6.2** No preço contratado deverão ser computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 6.3** Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através crédito em conta corrente da contratada, devendo, portanto, a CONTRATADA deve informar banco, agência e nº de conta em sua Nota Fiscal em correspondência a parcela executada quanto ao objeto. O processamento do pagamento observará as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista **no artigo 141 da Lei Federal 14.133/2021**.
- 6.4** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Santo Antônio de Pádua - RJ.
- 6.5** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.
- 6.6** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).
- 6.7** Entende-se por atraso o prazo que exceder **05 (cinco) dias úteis** da apresentação da fatura.
- 6.8** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Município de Santo Antônio de Pádua fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES)

7.1. São obrigações da Contratada:

- a) Credenciar, junto ao Município, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;
- b) Fornecer o equipamento conforme especificações, prazos e nos locais, conforme condições previstas neste TR, Edital e seus Anexos;
- c) Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com padrão de qualidade não aceito ou reprovado, bem como quando em desacordo com o TR, Edital e seus Anexos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da municipalidade, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de bem em desacordo com as especificações deste TR, Edital e seus Anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- e) Promover por sua conta, por meio de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se



Ailton
Custódio

Assinado de forma digital
por Ailton Custódio
Dados: 2024.11.13
16:29:43 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Rio de Janeiro

- pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- f) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por aquela;
 - g) Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto
 - h) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do bem, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
 - i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
 - j) Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
 - k) Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - l) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da LLCA;
 - m) Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;**
 - o) Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
 - p) Garantir que os itens atendam todas as descrições técnicas. Não sendo possível, que sejam inferiores.
 - q) Que os materiais sejam entregues em veículo fechado, adequados ao transporte de mercadorias, higienizados e obedecendo as legislações de trânsito.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do local do fornecimento do material, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da CONTRATADA;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem fornecido perante as especificações constantes do TR e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
- e) Manter, mediante Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento dos gêneros;
- f) Notificar formalmente a CONTRATADA por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;

PROCESSO:	21921/2024
Folhas:	1022
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA	

**Ailton
Custódio**

Assinado de forma digital
por Ailton Custódio
Dados: 2024.11.13
16:29:34 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Rio de Janeiro

- h) Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;
- j) Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;
- k) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TR, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA (DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES)

8.1. Cometer infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 8.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 8.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 8.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou
 - 8.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 8.1.5.** Fraudar a licitação;
- 8.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1.** Advertência;
- 8.2.2.** Multa;
- 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Assinado de forma digital
por Ailton Custódio
Dados: 2024.11.13 16:29:24
-03'00'

PROCESSO:	2192 / 2024
Folhas:	1023
PREFEITURA DE SÃO PAULO - MUNICÍPIO DE PÁDUA	

Ailton
Custódio



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO: 2192/2024
Folhas: 1024
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PADUA

- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **8.1.1**, **8.1.2** e **8.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do, do município de Santo Antônio de Pádua, ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **8.1.4**, **8.1.5**, **8.1.6**, **8.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.1**, **8.1.2** e **8.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **24.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei Federal 14.133, de 2021.
- 8.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, por publicação no Diário Oficial, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, por publicação no Diário Oficial, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.15.** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela Contratada. E, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além

Ailton
Custódio

Assinado de forma digital
por Ailton Custódio
Dados: 2024.11.13 16:29:08
-03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Rio de Janeiro

da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com o parágrafo 8º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS)

- 9.1.** A fiscalização e o recebimento do objeto da licitação caberão a SECRETARIA SOLICITANTE a quem a empresa vencedora deverá apresentar-se imediatamente após a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.
- 9.2.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas.
- 9.3.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do objeto.
- 9.3.1.** As alterações contratuais obedecerão às disposições contidas na minuta do contrato.
- 9.4.** O critério de reajuste do valor contratual obedecerá às disposições contidas na minuta do contrato.
- 9.5.** A execução do objeto licitado obedecerá ao que consta do edital e seus anexos.
- 9.6.** A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.7.** A Contratada é responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal. A inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.8.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- 9.9.** A Contratada assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao Contratante, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.
- 9.10.** A Contratada é obrigada a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante.
- 9.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 9.12.** O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº14.133/2021.
- 9.13.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 71, §3º da Lei Federal nº14.133/2021.
- 9.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 9.15.** Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.

Ailton
Custódio

Assinado de forma digital
por Ailton Custódio
Dados: 2024.11.13 16:28:56
-03'00'

PROCESSO:	2190 / 2024
Folhas:	1025
SECRETARIA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO: 2192/2024
Folhas: 1026

- 9.16. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar proposta e/ou inabilitar licitantes, que mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.
- 9.17. Nos casos de rescisão previstos no artigo 115 da Lei Federal nº14.133/2021, a Contratada sofrerá no que couber as consequências indicadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste ato convocatório.
- 9.18. As normas disciplinadoras do certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.19. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, nos termos do artigo 59, §2º da Lei Federal nº14.133/2021.
- 9.20. O Pregoeiro, no interesse do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, poderá relevar omissões e falhas formais observadas na documentação e propostas de preços, desde que não contrariem as normas legais e não comprometam a lisura do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.21. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro.
- 9.22. O resultado da licitação será divulgado pelo comprasnet-SIASG através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e estará disponível junto ao SETOR DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.
- 9.23. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.24. Os licitantes intimados deverão prestar quaisquer esclarecimentos adicionais no prazo determinado pelo Pregoeiro.
- 9.25. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame licitatório e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 9.26. O licitante deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico - e-mail), para comunicação e, ainda, obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o procedimento licitatório. E será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 9.27. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do MUNICÍPIO DE SNTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ quanto do emissor.
- 9.28. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento da licitação no sistema eletrônico, sendo o único responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.29. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o certame será suspenso e retornará no horário informado pelo Pregoeiro via chat.
- 9.30. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente ou até mesmo indisponibilidade no sistema comprasnet-SIASG que impeça a realização do certame na data e

Assinado de forma digital por

Ailton Custódio

Dados: 2024.11.13 16:28:45

-03'00'

Ailton Custódio



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Rio de Janeiro

horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.32. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência da licitação, serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.33. Antes da apresentação das propostas de preços, os licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ relacionadas com o edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde será executada o objeto e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

9.34. O foro da Cidade e Comarca de SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA /RJ será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao edital, excluindo qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA)

10.1. Este contrato está vinculado ao **Edital 005/2024** bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

11.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. No caso da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente.

11.4. O início da contagem do prazo de execução deverá coincidir a data da assinatura com a data da autorização formal (ordem de serviço), a ser expedida pela Secretaria Solicitante, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA SUBCONTRATAÇÃO)

12.1. Conforme estabelecido no **Artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS)

13.1. O Contratante, por ocasião dos pagamentos referentes à execução do objeto do presente contrato, reserva-se o direito de reter valores relativos aos tributos de sua competência e os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais, contribuições e importâncias devidas à Seguridade Social quando pela legislação vigente for obrigado a realizar a respectiva retenção, recolhendo-se nos prazos legais.

13.2. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICAÇÃO DA ATA)

14.1. A publicação resumida do instrumento desta ata na imprensa oficial será providenciada pelo Contratante nos termos do artigo 89, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

Ailton
Custódio

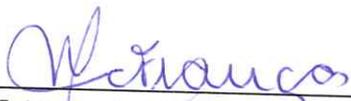
Assinado de forma digital por
Ailton Custódio
Dados: 2024.11.13 16:28:32
-03'00'

PROCESSO:	2192 / 2024
Folhas:	1027
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Rio de Janeiro

15.1. O foro da Cidade e Comarca de Santo Antônio de Pádua RJ será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas a presente ata, excluído expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador

PROCESSO:	2192 / 2024
Folhas:	1028
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

Ailton Custódio

Assinado de forma digital por
Ailton Custódio
Dados: 2024.11.13 16:28:22 -03'00'

Vogas Magazine Ltda
Ailton Custódio